

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

(Processo Administrativo nº 23078.519406/2024-49)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo em microscópios ópticos, para atender a demanda da faculdade de veterinária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção e reparo em nove microscópios ópticos. Patrimônios: 484954, 248602, 395128, 248596, 358659, 398133, 357185, 271535 e 484958	12742	serviço	1	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00
..	.				Valor Total Estimado:	R\$ 2.996,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, conforme disciplinado no Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Havendo divergência entre o código do CATMAT, a UNIDADE DE MEDIDA e a descrição do item, prevalece à descrição do item que consta no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção especializada dos microscópios é essencial para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão possam ser realizadas, considerando-se também a necessidade eventual de detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção.

- 2.1. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:**
- 2.2. **ID PCA no PNCP: 92969856000198-0-000001/2024;**
- 2.3. **Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;**
- 2.4. **Id do item no PCA: 1093;**
- 2.5. **Classe/Grupo: 871;**
- 2.6. **Identificador da Futura Contratação: 153114 - 83/2024.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para a manutenção e reparo de microscópios ópticos a fim de garantir as atividades acadêmicas da faculdade de veterinária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica na presente contratação a indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não se aplica na presente contratação vedação de marcas ou produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Para essa contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de pronta entrega, cuja contratação não demanda obrigações futuras pela Contratada.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, devido ao serviço ser executado na empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 Os serviços serão executados na sede da contratada, não sendo necessário a utilização do espaço interno da Universidade.

5.2 A devolução do equipamento (microscópios ópticos) será em 28 dias, conforme constante no orçamento.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

A retirada dos equipamentos na faculdade de veterinária, ocorrerá até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2.1 Local: Faculdade de Veterinária - Favet / Setor de Grandes Ruminantes / Departamento de Medicina Animal;

5.2.2 Endereço: Av Bento Gonçalves, 9090, Agronomia – Porto Alegre/RS; Horário: a combinar;

5.2.3 Contato: Indira Susana Rivas- E-mail: financeirovet@ufrgs.br;

5.2.4: Telefone: (51) 3308-7855

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6. O prazo de garantia será àquele especificado na proposta da contratada.

7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) retirada dos equipamentos na Faculdade de Veterinária; no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da nota de empenho;

b) manutenção e/ou reparo dos equipamentos na sede da empresa;

c) devolução dos equipamentos para a Faculdade de Veterinária;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

8.4 O fiscal da contratante acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta da empresa, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

8.5 O fiscal administrativo da contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do contratante atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,**
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou**
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

Do recebimento

9.2 Os serviços serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.18 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

9.19 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. Antecipação de pagamento

10.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

10.2 Para essa contratação não se aplica a cessão de crédito.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL .

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.996,00 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Faculdade de veterinária;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 230274;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 ;
- V) Plano Interno: M20RKG01MAN;

Porto Alegre, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

SAMANTHA GONCALVES ALMEIDA

Data: 29/04/2024 10:35:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samantha Gonçalves Almeida

Responsável pela elaboração do termo de referência